



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 001/2024 – LEGISLATIVO

**EMENTA:** “DÁ NOVA REDAÇÃO NA EMENTA, NO ARTIGO 1º E NO ARTIGO 2º, INCISOS I, II, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 4665, DE 23 DE ABRIL DE 2019, QUE “INSTITUI E DEFINE O VALOR DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPECIAIS DE TRABALHO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E COMISSÕES PERMANENTES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria da Mesa do Legislativo, protocolado na Casa Legislativa no dia 18/01/2024, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

A matéria dispõe de 05 artigos, sendo que no artigo 1º ajusta a redação da ementa, diante das alterações ocorridas no corpo normativo do projeto. No artigo 2º e 3º altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4565, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

| TEXTO ORIGINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TEXTO ALTERADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| “Art. 1º Fica instituída e definida a gratificação pela participação em atividades especiais de trabalho de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação e Comissão Permanente do Controle Interno, sua forma e valores, como vantagem financeira nominalmente identificável, a ser concedida aos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Jardimópolis, nomeados para desenvolver atividades como membro titular, ou, quando for o | “Art. 1º - Fica instituída e definida a gratificação pela participação em atividades especiais de trabalho de Agente de Contratação, Pregoeiro, integrantes de Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Comissão Permanente do Controle Interno, sua forma e valores, como vantagem financeira nominalmente identificável, a ser concedida aos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Jardimópolis, nomeados para desenvolver atividades como membro |



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| caso, de substituto temporário no exercício das atividades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | titular, ou, quando for o caso, de substituto temporário no exercício das atividades”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| “Art. 2º - O valor da gratificação mensal a ser concedido a cada servidor ou funcionário público designado para cumprir mandato de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação e Comissão Permanente do Controle Interno, será o seguinte:<br>I - Pregoeiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais);<br>II - Membros da Equipe de Apoio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);<br>III - Membros da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 500,00 (quinhentos reais);<br>e,<br>IV - Membros da Comissão Permanente do Controle Interno: R\$ 500,00 (quinhentos reais). | “Art. 2º - O valor da gratificação mensal a ser concedido a cada servidor ou funcionário público designado como Agente de Contratação, Pregoeiro, integrante de Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Comissão Permanente do Controle Interno, será o seguinte:<br>I – Agente de Contratação: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);<br>II – Pregoeiro: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);<br>III - Membros da Equipe de Apoio ou de Comissão de Contratação: R\$ 700,00 (setecentos reais); e,<br>IV - Membros da Comissão Permanente do Controle Interno: R\$ 600,00 (seiscentos reais)”. |

O artigo 5º retroage os efeitos dessa lei a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário e acompanha o projeto cópia da lei municipal nº 4.565/2019, que trata do assunto objeto do presente projeto.

A matéria é de competência da Mesa Diretora da Casa Legislativa e o projeto visa adequar as gratificações fixadas na Lei Municipal nº 4565, de 23 de abril de 2019, a realidade atual trazida pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, cuja observância se tornou definitivamente obrigatória para todos os entes e poderes a partir deste exercício.

Conforme consta na justificativa com a nova redação dada aos artigos 1º e 2º, e seus respectivos incisos, foram inseridas as figuras do Agente de Contratação (que será designado pelo Presidente do Poder Legislativo dentre os servidores efetivos que possuírem capacitação), e da Comissão de Contratação (figura esta que dificilmente será constituída em órgãos pequenos como a CMJ,



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

mas cuja previsão é necessária), com fixação dos respectivos valores de gratificação para servidores designados, forma esta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal que terá sua necessidade suprida sem precisar criar mais cargos em seu quadro.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 001/2024, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**

Jardinópolis, 23 de janeiro de 2024.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: EDSON ROGÉRIO VIZI

Presidente: LEANDRO MORETTI SERRANO

Membro: *Samuel Farah*  
**SAMUEL FARAH**



## Comprovante de assinatura eletrônica



### Documento: Parecer FOCP- PL 001-24 - Leg

ID única do documento: #tNkX9f5srBQFY81e3AVURwBSUKSaKCfD

Este Log é exclusivo ao documento #tNkX9f5srBQFY81e3AVURwBSUKSaKCfD e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

## Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2024-01-23 07:04:16

Mensagem: Assinar....

Destinatário: [vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 130.053.548-22 | 172.71.2.155

Data: 23/01/2024 07:29:48 | Hash: #LZBOX7ZWRpeeAFY3zUVsPjoibJXg9v8d

Destinatário: [leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 215.786.148-30 | 172.71.2.174

Data: 23/01/2024 07:06:10 | Hash: #KzjoKjCXc5RIG8oOW7yqdsplp6jWyrR7

Destinatário: [samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 267.343.528-03 | 172.71.2.137

Data: 23/01/2024 07:08:41 | Hash: #uf5QiE4VC60NG5BvBqfwRhy9G4U9hl2K

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:  
<https://app.assinadoc.com/validate/tNkX9f5srBQFY81e3AVURwBSUKSaKCfD>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20